

Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias

Guidance Gestora de Recursos Ltda.

1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Voto (“Política”) é determinar as regras que deverão ser observadas pelos fundos de Investimento geridos pela Guidance Gestora de Recursos Ltda. (“Guidance Gestora”) no que diz respeito ao exercício do direito de voto em assembleias dos fundos investidos, devendo o mesmo ser exercido de forma diligente, como regra de boa governança e em conformidade ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

2. ABRANGÊNCIA

A Política de Voto aplica-se aos fundos de Investimento cuja política de investimento autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias. Como a Guidance Gestora dedica-se exclusivamente à gestão de cotas de fundos de investimento e não atua na compra direta de ativos de ações ou de renda fixa com direito a voto, a Política de Voto tratará apenas de fundos de investimento.

Não estão abrangidos por esta Política fundos de investimento exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de previsão no regulamento destacando que o gestor não adota a Política de Voto.

3. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

Constituem “Matérias Relevantes Obrigatórias”, em que o exercício da Política de Voto é obrigatório:

- Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo de investimento, ressalvados os casos de adaptação obrigatória a novas regras;
- Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- Liquidação do fundo de Investimento; e
- Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº 409/04, quais sejam, casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos.

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, o gestor poderá comparecer às assembleias gerais e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos fundos geridos.

4. DOS CASOS FACULTATIVOS

O exercício da Política de Voto ficará a critério exclusivo do gestor nos seguintes casos:

- Quando a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância; e
- Quando o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de Investimento.

5. DO CASO DE CONFLITO DE INTERESSE

A Guidance Gestora deixará de exercer o seu direito de voto naquelas Assembleias cuja ordem do dia verse sobre matéria que, do ponto de vista exclusivo da Guidance Gestora, criem situações de conflito de interesse, mesmo que se trate de Matéria Relevante Obrigatória.

A análise das situações de potencial conflito interesses será de responsabilidade do Comitê Executivo, formado pelas áreas de Gestão, Compliance e Risco da Guidance Gestora.

6. O PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO

O administrador irá comunicar o gestor, no prazo de 1 dia útil do recebimento da convocação, indicando a data, hora, local e ordem do dia da assembleia.

Uma vez identificados os eventos de assembleia em que o gestor possui o direito de voto, é realizada uma reunião para deliberar sobre o exercício deste direito.

O Compliance é o responsável pelo controle e execução da Política de Voto.

Após a deliberação, o resultado da reunião é lavrado em ata e registrado pelo Compliance.

7. COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Os cotistas serão comunicados de todos os votos que forem efetivamente exercidos em assembleia através do site da gestora, no endereço www.guidancegestora.com.br.